

PORTARIA – 08/2021

Aracati, 17/02/2021

Institui o rito para o levantamento dos bens apreendidos oriundos do poder de polícia do município de Aracati e do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente de Aracati (IQUAMA), e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE DE ARACATI, MIRELA HOLANDA ALBUQUERQUE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar 017/2019,

CONSIDERANDO o artigo 61 da Lei 017/2019 que trata da fiscalização urbanística e execução do controle das mais variadas atividades desenvolvidas no município de Aracati;

CONSIDERANDO o artigo 62 da Lei 017/2019 que determina que a fiscalização ambiental consiste no dever do poder público de fiscalizar as condutas daqueles que se apresentam potenciais ou efetivos poluidores;

CONSIDERANDO que inciso V do artigo 73 da Lei 017/2019 trata da apreensão;

CONSIDERANDO o artigo 73, § 3º da Lei 017/2019, segundo o qual afirma que a aplicação de uma das penalidades não exonera o cumprimento da obrigação a que a pessoa esteja sujeita;

CONSIDERANDO a situação do trabalho fiscalizatório urbano no município de Aracati, a exigir condições mínimas de segurança, conforto e organização no uso dos bens públicos ou privados e no exercício de suas atividades de acordo com as normas vigentes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade controlar de forma isonômica a forma de levantamento dos bens apreendidos pela fiscalização municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A presente Portaria determina que os bens apreendidos deverão ser devidamente caracterizados, qualificados, quantificados e atribuído um valor estimável em real, bem como o local onde poderá ser depositado, acrescida da forma de levantamento do bem.

Mirela

Parágrafo Único: O auto de apreensão, ou comunicação formal da apreensão, expedido por outros órgãos de fiscalização deverá ser anexado junto ao IQUAMA para fins de abertura de processo.

Art. 2º A apreensão consiste na tomada de bens que constituírem prova material de infração estabelecida na Lei 048/2001 e demais legislações pertinentes;

Art. 3º Os bens apreendidos poderão ser levantados (modelo Anexo I) por requerimento do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da apreensão e a critério da autoridade competente, mediante pagamento das despesas referente à apreensão e guarda de bens; no caso de material perecível o prazo para o levantamento será de 24 (vinte e quatro) horas, nos moldes do 88 da Lei 017/2019.

Parágrafo Único Não incidirá nenhuma responsabilidade por parte dos órgãos de fiscalização na ocorrência de perecimento do bem caso não sejam obedecidos os prazos acima apontados, e, porventura, não sejam levantados serão doados às instituições públicas ou assistenciais, ou vendidos em leilão público, cujo valor será destinado ao pagamento das despesas e multas.

Art. 4º Se houver saldo do valor apurado, terá o interessado o prazo de 30 dias para solicitar o referido saldo, e não ocorrendo requerimento do levantamento do bem nos prazos estabelecidos, tais bens servirão para consumo próprio, doações às instituições escolares, hospitalares, ou assistenciais, com fundamento no artigo 89 e seus parágrafos da lei 017/2019.

Art. 5º Esta portaria não sobrepõe à legislação federal, estadual ou municipal que trate o tema pertinente de forma diferente.

Art. 6º Sempre que possível o depositário fiel será entidade, órgão ou autarquia pública, assinado o termo por autoridade competente.

Parágrafo Único – Caso o fiel depositário não seja entidade, órgão ou autarquia pública, o termo também deverá ser assinado, podendo ser usado o modelo do Anexo II da presente Portaria para o fiel depositário, incluindo ou excluindo itens, de acordo com a necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Mirela H. Albuquerque

Mirela Holanda Albuquerque

Superintendente do Instituto de Qualidade do Meio Ambiente – IQUAMA

ANEXO I

TERMO DE LEVANTAMENTO DO BEM APREEDIDO

Nome completo....., profissão....., estado civil....., endereço completo, nacionalidade....., CPF....., RG.....,vem, por meio desse, solicitar levantamento do bem apreendido no dia/mês/ano..... horas....., realizado mediante auto de apreensão expedido pela fiscalização da entidade/órgão/autarquia....., caracterizando o bem apreendido denominado de....., quantidade....., valor estimável em de.....reais, comprometendo-se o solicitante obediência à legislação sob penas da lei.

Data e local

Assinatura

Maira

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO DEPOSITÁRIO FIEL

Por este Instrumento de **Compromisso de Fiel Depositário**, em que são partes de um lado, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, Identidade, residente e domiciliado à Rua nº, na cidade de, Estado de, doravante denominado FIEL DEPOSITÁRIO e, de outro lado, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, Identidade, residente e domiciliado à Rua nº, na cidade de, Estado de, doravante denominado DEPOSITANTE, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1. O FIEL DEPOSITÁRIO declara para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, que recebeu da DEPOSITANTE, para, solidariamente, guardar e custodiar
..... (descrever de forma detalhada o bem) ao preço de mercado de R\$...... (..... reais).

2. A mercadoria, objeto deste COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO, se encontra depositada no endereço localizado na Rua nº, na cidade de ... UF

3. O presente instrumento constitui prova suficiente de que a DEPOSITANTE entregou, nesta data, ao FIEL DEPOSITÁRIO, a mercadoria descrita e qualificada na cláusula 1.

4. A mercadoria objeto deste COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO, descrita na cláusula 1, será entregue ao solicitante tão logo obedecidas exigências legais, e caso o DEPOSITÁRIO seja o proprietário, gerente, possuidor do bem, referido bem só poderá ser utilizado mediante autorização do poder público competente, sob penas da lei.

5. O FIEL DEPOSITÁRIO declara que o compromisso de depósito será gratuito, isentando a DEPOSITANTE de quaisquer despesas.

6. As partes elegem o Foro da Comarca de, Estado ou qualquer outro, a critério da DEPOSITANTE, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

Maria

7. Firmam o presente COMPROMISSO DE FIEL DEPOSITÁRIO, para os fins de direito, cuja atribuição dada a alguém para guardar um bem durante um processo judicial/administrativo, e está prevista no inciso IV, artigo 665 do Código de Processo Civil, redigido em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas.

Local e data:

FIEL DEPOSITÁRIO

DEPOSITANTE

Miranda